Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO N° 13.371/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.309.955,84 (um

Organiento i socia e da segundade social, in valor globa de 1x 1.059.393,04 (diffinilidad, trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 01 de novembro de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.371 /2019 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0145.0955	319011	100	71.534,73	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	04.122.0145.0955	319011	100	133.805,02	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	319011	100	292.178,07	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.331.0145.0950	339046	100	540.921,95	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0955	319011	100	4.641,88	-
25.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	319011	100	66.855,34	-
30.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ENGENHOCA	04.122.0145.0955	319011	100	101.399,81	-
39.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DO OURO	04.122.0145.0955	319011	100	59.864,82	-
43.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA REGIÃO OCEANICA	04.122.0145.0955	319011	100	35.054,84	-
60.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TENENTE JARDIM	04.122.0145.0955	319011	100	3.739,38	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	319011	100	-	1.309.995,84
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					1.309.995,84	1.309.995,84

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO N° 13.372/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.423.818,10 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.372 /2019 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4110	339039	138	236.274,80	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4191	339036	138	540.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.3067	339031	100	170.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339036	138	300.000,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.331.0145.0950	339046	100	84.552,34	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339030	138	1.640.000,00	-
28.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO BARRETO	04.122.0145.4191	339039	138	43,87	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339033	100	2.050,62	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4191	339030	100	1.500,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4191	339039	100	500,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.1938	339014	100	650,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.1938	339033	100	1.050,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.846.0900.4188	339091	100	5.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	100	13.300,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	319096	100	500.000,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339030	100	5.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.182.0010.3008	449092	138	706.768,03	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	04.122.0145.4192	339092	138	62.717,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	28.846.0900.4188	319091	100	500.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4191	339039	138	654.411,44	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.182.0010.3008	449051	138	=	1.056.768,03
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	449051	138	-	276.845,77
51.01	SECRETARIA MUN. DE IND. NAVAL E PETROLEO E GAS	22.661.0146.4077	339030	138	-	97.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.846.0900.4188	319091	100	=	5.000,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4005	449051	138	=	743.884,71
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.124.0143.3121	339039	138	-	179.000,00
32.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.4191	339039	138	-	59.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.691.0124.4172	339039	138	-	10.000,00

Página 2

0,00
50,62
1,44
0,00
2,38
0,00
,00
0,00
7,00
0,00
0,00
2,34
0,00
7,14
0,00
0,00
8,67
0,00
8,10
7 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.373/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra "b" da Constituição do estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º letra "k", do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, os imóveis situados na Rua da Graça, quadra 302A, lotes 1 e 2, Bairro Piratininga, nesta Cidade, devidamente descritos e caracterizados nas matrículas nº 41.532 e 41.533, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 070/006068/2019.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à preservação do PARNIT – Parque Natural Municipal de Niterói, na área da Praia do Sossego, conforme determinação judicial contida nos autos do processo nº 0054868-26.1995.4.02.5102.

Art. 4º _ Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

PARAGRAFO UNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de forca policial.

de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019. RODRIGO NEVES - PREFEITO

Portarias

Port. nº 1761/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2019, JOSÉ COTRIK NETO do cargo Procurador Chefe, DG, da Procuradoria Geral do Município.

Port. nº 1762/2019- Exonera, a pedido, CATIANE DOS SANTOS MAGALHÃES PAZ do cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social.

Port. nº 1763/2019- Nomeia RAQUEL MARQUES VIANNA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenação da Juventude, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Catiane dos Santos Magalhães Paz, acrescido das gratificações previstas na C.I. nº 01/2009.

Port. nº 1764/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2019, BEATRIZ SAMPAIO MORAES do cargo de Chefe da Seção de Apoio Técnico Multiprofissional, FMS-7, do Centro Regional de Atenção Psicossocial- Casa do Largo, da Vice- Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 1765/2019- Considera nomeada, a contar de 01/10/2019, JULIANA RODRIGUES DE MELLO CHAGAS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio Técnico Multiprofissional, FMS-7, do Centro Regional de Atenção Psicossocial-Casa do Largo, da Vice- Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Beatriz Sampaio

Port. nº 1766/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 09/10/2019, THADEU FERNANDES ROCHA VIANA do cargo de Chefe da Unidade Básica de Ititioca "Dr. Lauro Pinheiro Motta", FMS-5, da Vice- Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 1767/2019- Considera nomeada, a contar de 09/10/2019, JULIANA SANTOS DA SILVA para exercer o cargo de Chefe da Unidade Básica de Ititioca "Dr. Lauro Pinheiro Motta", FMS-5, da Vice- Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Thadeu Fernandes Rocha Viana.

Port. nº 1768/2019- Considera nomeada, a contar de 18/10/2019, ISABEL DO VALE PEREIRA SILVA DE CARVALHO para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Supervisão da Rede de Serviços Públicos, FMS-5, do Departamento de Supervisão Técnica Metodológica- DESUM, da Vice- Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Na Portarias nº1755, publicada em 01/11/2019, onde se leia-se Assessor B, CC-2 e onde se lê: Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos, leia-se: Secretaria Municipal de Governo.

Na Portarias nº1756, publicada em 01/11/2019, onde se lê: Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos, leia-se: Secretaria Municipal de Governo.

Nas Portarias nº1760 e 1759/2019, publicadas em 01/11/2019, onde se lê: a contar de 01/10/2019, leia-se: a contar de 01/11/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. № 518/2019- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 122/2017 - Processo nº 020/002089/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 180, de 31 de outubro de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.1.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB:

Considerando as obras de macrodrenagem no bairro Santo Antônio.

Art. 1º. Interditar ao tráfego de veículos a Rua Desembargador Muylaert, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Rua dos Acadêmicos, a

partir de 04 NOV 2019. Parágrafo único. O tráfego será liberado somente para os veículos dos moradores, assim como para os veículos de emergência e para os prestadores de serviços de utilidade pública, nos termos do art. 29, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 9.503/97. Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO N°01/2019-SMARHS INSTRUMENTO: Contrato SMARHS nº01/2019 de prestação de serviços de assessoria técnica; PARTES: Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói e Agrar - Consultoria e Estudos Técnicos S/C Ltda; OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica para apoio ao gerenciamento e supervisão do Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº17.2.0174.1 e em ações direcionadas ao apoio de gerenciamento, coordenação, gestão socioambiental, supervisão e monitoramento do Projeto de Restauração Ecológica e Inclusão Social do Município de Niterói, pelo período de 40 meses; VALOR: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).; VERBA: Convênio de Colaboração Financeira Não Reembolsável entre o BNDES e a Prefeitura de Niterói; FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº026/2019 de 24 de setembro de 2019; DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas Despachos do Diretor

- intimação nº 9782 de 17/10/2019, J.B. Pizzaria e Lanchonete Itda;
 intimação nº 9576 de 25/10/2019, Auto Posto Domingues de Sá Ltda;
 intimação nº 11862 de 23/10/2019, Proprietário da Banca de Chaveiro J5, na Avenida Ewerton Xavier, 418, Itaipu;
 - auto de infração nº 3604 de 24/10/2019, Auto Posto Domingues de Sá Ltda;
- auto de infração nº 3790 de 16/10/2019, M. e H. Faria Com. De Alimentos Ltda;
- notificação no 624 de 25/10/2019, Wirelless MDL do Brasil Itda;
 termo de apreensão no 764 de 25/10/2019, Auto Posto Domingues de Sá Ltda;
- termo de apreensão nº 763 de 24/10/2019, Auto Posto Domingues de Sá Ltda.
- Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo nº: 130/002460/2019- SARAIVA E SICILIANO S/A- INDEFERIDO. UMA VEZ QUE O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO É UM DOCUMENTO PRÉVIO E INDISPENSÁVEL PARA O INÍCIO DA ATITUDE EMPRESARIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PREGÃO PRESENCIAL № 029/2019 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO nº 029/2019, que visa à prestação de serviço de locação de veículo automotor, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, bem como melhorar o trabalho realizado na ação de Loja em Loja, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, adjudicando a prestação de serviços a empresa REAL – SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA EPP - CNPJ nº 09.601.070/0001-70, com valor total licitado de R\$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 08/12/2016 à 14/12/2016 e 10/12/2017 à 14/12/2017, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 0796 - Antônia Vicente de Oliveira, 2652 - Não identificado: (08/12/2016); 0535 - Zenite dos Santos Azevedo, 3569 - Luiza Helena da Silva, 4152 - Valdeci Chaves da Silva, 2177 - Carlos Magno Ferreira da Silva: (09/12/2016); 4116 - Guilherme da Silveira, 1031 - Marcos Ramos Evangelista, 0673 Nélia da Rocha Moraes: (10/12/2016); 0958 – José Otávio Oliveira da Silva, 0832 –
 Maria Luiza de Souza, 3693 – Luiz Carlos Gonzaga Vieira, 0859 – Almiro Francisco Nalia Luiza de Souza, 3695 – Luiz Carlos Gorizaga Vielra, 3695 – Amilio Francisco Sodré, 0505 – Mauro Fernandes: (11/12/2016); 0766 – Juliano Tavares Junior, 1393 – Nelson Vicente Filho, 2582 – Gabriel Ornelas, 1791 – Jesus Maria Souza Solozabal Ibarlucea, 0756 – Eliana Peçanha da Rocha: (12/12/2016); 0911 – Jorge Araújo, 0685 – Cláudia Conceição dos Santos, 1493 – Idanir Carolina da Silva, 0729 – 0685 - Claudia Conceição dos Santos, 1493 - Idanir Carolina da Silva, 0729 - Sandra Maria Pereira da Silva: (13/12/2016); 2202 - Nilson Pereira Duarte, 0753 - Ana Maria da Silva Conceição: (14/12/2016).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 624 - Irene Gomes de Oliveira: (11/12/2016); 271 - Darcy Gonçalves Farias, 459 - Flávio Augusto Brasil Correa de Albuquerque: (13/12/2016); 071 - Ubiraci da Silva Vermil: (14/12/2016).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 723 - Edno Nunes Couto: (09/12/2016); 249 - Maria Doracy de Souza: (10/12/2016); 296 - Nailza Maria da Conceição: (12/12/2016)

(12/12/2016).

Gaveta de Anjo: 164 – Sophia Bartholomeu Dias: (10/12/2017).

Cova-Rasa de Adulto da Quadra "02": 1079 - Leidinei Alves Quintanilha:

(13/12/2016).

Cova-Rasa de Anjo da Quadra "19": 635 – Arthur Sodré Nunes: (14/12/2017).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA CONJUNTA SEMECT/FME № 08 / 2019

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo no 210/8663/2019.

- Ronald dos Santos Quintanilha Matrícula nº 237.827-5
- Lisia Tarouquela Ribeiro Gomes Brasil Matrícula nº 235.038-7
- Palmyra Silva Matrícula nº 232.863-1 Simone Camilo Gonçalves Matrícula nº 237.416-3
- Nice Castro de Oliveira Matrícula 232.972-0 - Sandra Sarah Guimarães - Matrícula nº 233.434-0
- Luiza de Oliveira Leite representante do SEPE/Niterói.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 152/2019 – Contrato nº 11/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de tintas acrílicas, conforme especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência do Objeto. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 05 meses. VALOR TOTAL: R\$ 26.997,00. FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000867/2019. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019, ficam designados fiscais do contrato: Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 12423077-0, Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3 e Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 156/2019 - Contrato nº 12/2019 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ELTON LUIZ MADEIRA. OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura, conforme especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência do Objeto. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 05 meses. VALOR TOTAL: R\$12.710,75. FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000867/2019. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019, ficam designados fiscais do contrato: Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 12423077-0, Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3 e Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato do Presidente ATO de RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 030/2019 ATO DE INEXÎGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 030/2019. Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 030/2019 - Autorizo e Ratifico a

contratação de profissional do setor artístico, a artista cantora e compositora Maria Gadú, ora consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 65.000.00 (sessenta e cinco mil reais) referente à realização de apresentações artísticas musicais (02 shows musicais) na Sala Nelson Pereira dos Santos nos dias 02 e 03 de novembro de 2019, através de empresário exclusivo, Taregué Produções Artísticas Ltda. Processo Administrativo / FAN/ 220/003314/2019. DOTAÇÃO: PT 41411339201364108; CD 339039, recurso/fonte 138. Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

> FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, INAIA SARAIVA PRUDENTE, Médico Pediatra, Matrícula n.º 435.797-6, Classe A, Referência VII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/5369/2018 (PORTARIA F MS/CORHU Nº 392/2019).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, os proventos mensais de INAIA SARAIVA PRUDENTE, Médico Pediatra, Matricula n.º 435.797-6, Classe A, Referência VII, Nivel Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/5369/2018, de 18/04/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente TERMO DE CONTRATO Nº 045/2019

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 045/2019. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e BRAZÃOTUR LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de alunos, expositores e visitantes da VI Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme solicitação da Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, através do Ofício N° 057AP/2019, às fls. 02, Processo Administrativo 210/6566/2019. **Prazo:** O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, conforme disposto no subitem 13.1 do Edital de Carta Convite n $^\circ$ 026/2019, Processo Administrativo 210/6566/2019. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R $^\circ$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0135.3067; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho № 001368/2019. **Gestora/Fiscais**: De acordo com a Portaria FME № 2583/2019. Fundamento Legal: art. 22, §3º da Lei Federal № 8.666/1993. Processo: 210/6566/2019. Data da Assinatura: 24/10/2019.

PORT FME Nº 2583/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, como Gestora, Sr.ª Adriana Neves Barreto de Lima, Diretora Geral da Subsecretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, matrícula 233.186-6 e como Fiscais, Lucio Marques Cordeiro, Coordenador de Fomento à Ciência, matrícula 237.071-6 e Antonio Cardoso de Brito Junior, Diretor de Acessibilidade, matrícula 242.926-0, ambos lotados na Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, do **Contrato №** 045/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviços de transporte de alunos, expositores e visitantes da VI Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, celebrado entre a FME e a BRAZÃOTUR LTDA, Processo Administrativo N° 210/6566/2019

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24/10/2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias

Art. 1º: Exonerar a servidora ELLEN NASCIMENTO SOUZA, do cargo de Superintendente Jurídico, DG, da Fundação Municipal de Educação, a contar de

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria FME nº 2584/2019)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o servidor EVANDRO JORGE MARTINS para o cargo de Superintendente Jurídico, DG, da Fundação Municipal de Educação, a contar de 01/11/2019, em vaga decorrente da exoneração de Ellen Nascimento Souza;

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria FME nº 2585/2019)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º - Designar a servidora Thamiris dos Santos Coelho Brêtas, para sem prejuízo de suas atribuições, responder, como Superintendente Adjunta, pelo expediente da Superintendência Jurídica da FME, a contar de 01/11/2019.

Art. 2º - Revogar a Portaria FME nº 1487/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria FME nº 2586/2019)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, o disposto no artigo 14 da lei 531/1985; bem como no inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

Art. 1 - Revogar a Portaria FME nº 593/2018;

Art. 2 - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria FME

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe atribui o Decreto Municipal nº 6172 de 19/08/1991, e também de acordo com o artigo 35 Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2013, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, designa os servidores responsáveis pela realização do Chamamento Público para contratação de Organização da Sociedade Civil no âmbito da FME e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para serem responsáveis pela Análise Documental das Organizações das Sociedades Civis compondo a Comissão de Seleção, a fim de analisar o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Marcos Vinícius Monteiro Borel - mat. 235.580- 8 (Presidente da Comissão)

Monique Antunes da Silva mat. 237.976-2 (Membro)

Ellen Cristina Figueiredo de Oliveira - mat. 237.850-9 (Membro)

Jovce Bergamini de Castro - mat. 237.838-6 (Membro)

Juliana Machado Ramos de Souza - mat. 237.841-9 (Membro)

Art. $2^{\rm o}$ – Ficam aplicadas as disposições do Parágrafo Único do art. $7^{\rm o}$ da Lei 2.228/05 e art. 10 da Lei $n^{\rm o}$ 2.681/09.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria nº 2608/2019)

CPL/EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N. º 34/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 14 de novembro de 2019, às 09:00h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes para alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói/FME, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019
Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando do Pregão Presencial nº027/2019, em favor da Licitante: PERFIL X CONSTRUTORA S.A CNPJ:08.733.497/0001-69, no valor total de R\$ 19.590.000,00(dezenove milhões e quinhentos e noventa mil reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.361.0135-4067, Código de Despesa nº333903-90, Fonte 138. Reduzido 11956-3. Processo Administrativo: 210/4543/2019.

Corrigenda: Na Portaria FME nº 2555/2019, publicada no dia 19/10/2019, no jornal "A Tribuna", onde se lê: "... e como fiscais Vicente de Paula Ferreira Junior, Gerente A monta, onde se le. ... e como inscars vicente de radia Perteira dunidi, Gereira do Setor de Transporte, Matrícula nº 111304, e Augusto Cesar Guimarães Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 234.965-2, lotados no Departamento Administrativo/FME, do Contrato nº 043/2019", leia-se: "... e como fiscais Everlane Cruz Barbosa Soares, Matrícula nº 237.842-0, Gerente de Produção do Departamento Administrativo/FME, e Nélia Frasson Franco, Matrícula nº 233.258-6, Professora I, ambas lotadas no Departamento Administrativo/FME".

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do art. 18 do Estatuto Social e dos Artigos 121 e seguintes da lei das Sociedades Anônimas nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, ficam os Srs. Acionistas convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária às 17 horas, do dia 04 de novembro de 2019, em sua sede social, na Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, Município de Niterói, a fim de deliberarem sobre a sequinte Ordem do Dia:

- 1 Patrocínio à GRES Acadêmicos do Sossego para o fomento do carnaval 2020;
- 2 Rerratificação da Ata da Assembleia ocorrida em 10.09.2019;
- 3 Outros assuntos de interesse da sociedade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio 168/2017, firmado originariamente entre Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR e Amplos Serviços de Apoio LTDA; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 168/2017, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do convênio original e dos Termos Aditivos que não colidam com as do presente instrumento; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000213/2017; PRAZO: Início dia 14 de agosto de 2019 e término em 13 de agosto de 2020; DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019; PARTES: Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR e a AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

ERRATA CONCORRÊNCIA PUBLICA 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

1)O item 3.1 passa a vigorar a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO no valor máximo estimado de R\$ 15.737.203,48 (quinze milhões setecentos e trinta e sete mil duzentos e três reais e quarenta e oito

centavos), pelo PT 1051.04.122.0010.3006, ND 4.4.90.51.00, FT 138.

2)O item 2.2 passa a vigorar a seguinte redação: Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:-Itens: 51, 61, 62, 77, 84, 276, 286, 294, 295 da planilha

3)O item 8.3.2 passa a vigorar a seguinte redação: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho. Os atestados com as características semelhantes às do objeto licitatório devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas no item 2.2 do Edital,

conforme o previsto no inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. 4)O item 8.3.4 passa a vigorar a seguinte redação: atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração publica direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para Empresa privada, experiência na execução de obras referentes ao objeto. Os atestados com as características semelhantes às do obieto licitatório devem se limitar às parcelas de major relevância e valor significativo. indicadas no item 2.2 do Edital, conforme o previsto no inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5)O §10º da clausula quarta da minuta de contrato passa a vigorar a seguinte redação: O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela Autoridade superior estará limitado ao custo unitário constante do Sistema EMOP acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não

Página 7

constantes no sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras(SICRO/SINAPI/SCO-FGV) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados , acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando o desconto inicialmente obtido na licitação.

- 6)O §3º da clausula decima sexta da minuta de contrato passa a vigorar a seguinte redação: Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais serão adotados os seguintes critérios de medição, obedecendose os percentuais mencionados para seu pagamento:
- se os percentuais mencionados para seu pagamento:

 As medições deverão ser acompanhadas das respectivas memorias de calculo de dimensionamento a elas relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada.
- adotada.

 7)O §6º da clausula quarta da minuta de contrato passa a vigorar a seguinte redação:
 Os itens administração local e serão medidos e pagos com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados.
- expressar o percentual mensal de serviços executados. 8)O item 8.3.5 passa a vigorar a seguinte redação Os atestados dos profissionais, apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativas às obras atestadas. Poderão ser exigidos documentos autenticados e com firma reconhecida em caso de fundada duvida sobre sua autenticidade, em sintonia com o disposto no decreto federal 9.094/18 c/c Lei nº 13.726/18.
- 9)O subitem 11.16 "d" passa a vigorar a seguinte redação: djultrapassar o preço global estimado no item 3.1. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos indicados no critério de aceitabilidade oficial.
- 10)O item 14.7 passa a vigorar a seguinte redação: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.
- 11)O item 13.1 passa a vigorar a seguinte redação: A subcontratação será de no máximo 30% da obra e admitidas mediante prévia autorização do Município de Niterói, excluindo deste as atividades englobadas nas parcelas de maior relevância. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada. Vedada a cessão ou sub-rogação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12)A presente licitação permanece adiada "sine-die".

Niterói, 31 de outubro de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.